

PARA O COMITÊ DE ÁREA

O que é e como presta serviço

É um comitê constituído pelos servidores de Área, Representantes de Distrito (RDs), Coordenadores de serviços especiais, Delegado de Área e Suplente e Membros de Ligação dos Serviços de Informação Al-Anon, que se reúne periodicamente para discutir assuntos da Área e dos Distritos, dar início a projetos, fazer recomendações. Suas principais funções são a estruturação dos Grupos e planejamento das Assembleias de Área.

Enquanto o Serviço de Informação Al-Anon presta serviço à comunidade, o Comitê de Área é um órgão que se volta para o próprio Al-Anon, estruturando e coordenando os serviços e ajudando a preservar a unidade. Para este fim, coordena as atividades através do planejamento com Coordenadores dos serviços especiais e mantém estreito contato com os Serviços de Informação Al-Anon.

A Área

Área é um segmento geográfico composto por um ou mais Estados, representado por um Delegado na Conferência de Serviços Gerais. É dividida pelo Comitê de Área, em Distritos.

Quando uma Área ainda não está estruturada em Distritos, o Comitê de Área, dentro do seu propósito, estimula os Grupos a elegerem seus RGs e Suplentes. De acordo com a localização dos Grupos, procura reuni-los em Distritos. O Distrito assim formado elege um Representante de Distrito (RD) e um RD Suplente. É dentre esses RDs que se elege o Delegado de Área e, nesse caso, a Área pode pedir sua admissão à Conferência de Serviços Gerais.

Se a Área ainda não tiver Comitê de Área nem Distritos, os RGs podem eleger um Representante para que a Área possa participar da Conferência de Serviços Gerais, por três anos consecutivos. Esse Representante tem direito a voz, mas não a voto na Conferência e a Área é responsável por todas as despesas do seu envio. Para mais informações, ver o **GE-7 Para admissões à Conferência de Serviços Gerais**, que pode ser adquirido no ESGA e nos órgãos de serviço.

O Distrito

Distrito é um segmento de uma Área que foi dividida pelo Comitê de Área, com aprovação da Assembleia. Abrange Grupos localizados suficientemente próximos uns dos outros e é representado no Comitê de Área pelo **Representante de Distrito (RD)**.

Ele é o servidor responsável por incentivar, orientar e acompanhar a estruturação dos Grupos Al-Anon/Alateen de seu Distrito. O RD é o responsável pela criação de comitês no Distrito, como Alateen, Divulgação e Literatura; ele faz também o planejamento financeiro das atividades e apresenta a situação dos Grupos de seu Distrito nas reuniões do Comitê de Área.

ESTRUTURA DO COMITÊ DE ÁREA

A. Os servidores de Área

São três membros eleitos dentre os RDs, numa Assembleia de eleição, por um período de três anos, a fim de prestarem serviço no Comitê de Área como Coordenador, Secretário e Tesoureiro. Eles votam nas reuniões do Comitê de Área, mas não nas Assembleias, a menos que sejam também RGs. Nas Áreas em que ainda não tenham sido estruturados os Distritos, os servidores de Área são eleitos dentre os RGs. Onde não houver um número suficiente de RDs dispostos a assumir os cargos de servidores de Área, estes podem ser eleitos dentre os RGs.

1. O Coordenador

Convém que seja uma pessoa com capacidade de liderança e organização, que saiba planejar uma agenda e coordenar as reuniões com disciplina, lembrando-se de que a comunicação e a cooperação com os outros são elementos-chave de uma boa coordenação.

São atribuições do Coordenador:

- Convocar Assembleias e reuniões do Comitê de Área, a intervalos regulares, para discutir assuntos da Área.
- Pedir ao Secretário de Área que envie convocações de todas as reuniões ao Delegado, Suplente, servidores de Área e todos os membros votantes.
- Coordenar todas as Assembleias e reuniões do Comitê de Área.
- Combinar com o Delegado de Área a convocação da Assembleia para o repasse da Conferência pelo Delegado.

- e. Convocar Assembleias em outras ocasiões julgadas necessárias pelo Comitê de Área ou pelo Delegado.
- f. Convocar a Assembleia de eleição a ser realizada no mês de outubro do último ano do mandato, com o objetivo de eleger um novo Delegado, Delegado Suplente, novos servidores de Área e um candidato a candidato a Curador indicado pela Região, quando for o caso.
- g. Indicar um membro dentre os RDs para preencher temporariamente um cargo, cujo servidor se demitiu antes do término do mandato e, logo que for possível, convocar a Assembleia para eleger o sucessor desse servidor, a fim de completar o mandato. No caso de ser o próprio Coordenador a se demitir, o Comitê de Área indica um Coordenador Temporário ou o Delegado de Área para substituí-lo até que se realize a Assembleia.

2. O Secretário

Convém que tenha facilidade de redação e alguns conhecimentos de secretaria, como elaboração de atas, relatórios e correspondência.

São atribuições do Secretário:

- a. Organizar a lista completa dos endereços de todos os Grupos, RGs, RDs, servidores de Área, Coordenadores dos serviços especiais e Membros de Ligação dos Serviços de Informação Al-Anon, mantendo-a atualizada.
- b. Entregar ao Delegado, para que devolva ao ESGA na CSG, as listas de endereços de Grupos, de profissionais e de reuniões de Al-Anon em instituições, com as alterações feitas nas próprias listagens.
- c. Enviar as convocações ou outra correspondência, a pedido do Coordenador.
- d. Elaborar atas de todas as reuniões e registrá-las no livro de atas a ser transferido para seu sucessor, no término do seu mandato.
- e. Enviar cópia das atas, logo após cada reunião, ao Delegado e demais membros do Comitê de Área.
- f. Fazer a chamada dos votantes nas Assembleias de eleição, segundo a lista.
- g. **Enviar ao ESGA, logo após as eleições, os nomes e endereços completos dos novos servidores do Comitê de Área, do Delegado e do Delegado Suplente, bem como a cópia da ata da Assembleia de eleição e da lista de presenças. Enviar também nomes endereços dos Coordenadores de serviços especiais, tão logo sejam eleitos pelo Comitê de Área**
- h. Enviar ao ESGA, até **30 de novembro**, o currículo do candidato a candidato a Curador indicado pela Região, junto com cópia da ata da Assembleia de eleição. (Ver **C-6 Para o Comitê de Indicações do ESGA.**)

3. O Tesoureiro

Deve ser um membro do Al-Anon, maior de idade, com bons antecedentes cadastrais e que preencha todos os requisitos legais exigidos pelas instituições bancárias. Convém que tenha habilidade para lidar com finanças, a fim de melhor gerir os valores que lhe forem confiados e deles prestar contas regularmente, para que os servidores de Área se mantenham dentro do orçamento e os Grupos e membros saibam exatamente o que está sendo feito com os fundos do Comitê de Área.

São atribuições do Tesoureiro:

- a. Administrar os recursos financeiros do Comitê de Área.
- b. **Preparar carta a ser enviada aos Grupos da Área, pelo menos uma vez ao ano, solicitando as contribuições necessárias à cobertura das despesas habituais.**
- c. Fornecer recibos a todos os que contribuírem para o Comitê de Área e para as despesas niveladas.
- d. Notificar aos Grupos, logo após a Conferência, o valor com que devem participar nas despesas niveladas, bem como os prazos em que esse valor deve ser remetido.
- e. Pagar as contas de despesas aprovadas pelo Comitê de Área. É prática corrente que os três servidores de Área sejam autorizados a movimentar a conta bancária, **sempre em conjunto de duas pessoas.**
- f. Enviar ao ESGA, até **30 de novembro**, o valor das despesas niveladas do Delegado de Área à Conferência. Nas Áreas-não-painel, enviar o valor da inscrição do Representante de Área à Conferência, no mesmo prazo.
- g. Enviar, mensalmente, as contribuições dos Distritos, Grupos e membros, destinadas ao ESGA e fornecer recibos dessas contribuições.
- h. Apresentar relatórios financeiros trimestrais, por escrito, ao Comitê de Área e, anualmente à Assembleia.

B. O Representante de Distrito (RD) e Suplente

São membros eleitos dentre os RGs de cada Distrito e cada RD representa um Distrito dentro de sua Área. Todos os RDs de uma Área fazem parte do Comitê de Área. Eles votam nas reuniões do Comitê de Área, mas não nas Assembleias, a menos que também sejam RGs. No seu impedimento é substituído pelo RD Suplente.

C. Os Coordenadores de serviços especiais

São membros eleitos pelo Comitê de Área para unificar e coordenar na Área um dos serviços especiais, como Alateen, Arquivos, Boletim, Divulgação e Literatura. Eles votam nas reuniões do Comitê de Área, mas não nas Assembleias, a não ser que sejam também RGs.

D. O Membro de Ligação

É um membro de um Serviço de Informação Al-Anon, eleito por esse órgão de serviço, entre os Rgs Suplentes, para ser o elo com o Comitê de Área. Ele vota nas reuniões do Comitê de Área, mas não nas Assembleias. (Ver G-4 Para um Serviço de Informação Al-Anon.)

ASSEMBLEIA DE ÁREA

É uma reunião de RGs, convocada pelo Coordenador do Comitê de Área, com um propósito definido, como: receber e distribuir relatórios sobre assuntos da Área e de serviços gerais, revisar e aprovar os relatórios internos do Comitê de Área, ouvir o repasse do Delegado quando este volta da Conferência, decidir sobre o tópico e o tema que a Área queira enviar para a agenda da próxima Conferência, aprovar o relatório financeiro do Tesoureiro, sempre que o Comitê de Área julgar necessário.

Cada Grupo tem direito a somente um voto nas Assembleias, na pessoa de seu RG, ou do Suplente no seu impedimento.

O Delegado e todos os membros do Comitê de Área devem ser convocados, por escrito, com 30 dias de antecedência.

Uma Assembleia completa é composta por todo o Comitê de Área e os RGs, mas só os RGs têm direito a voto.

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

É uma reunião de Representantes de Grupo (RGs), convocada a cada três anos, pelo Coordenador do Comitê de Área, com o propósito de eleger um Delegado de Área à Conferência de Serviços Gerais, um Delegado Suplente e os servidores de Área. Cada Grupo tem direito a somente um voto na Assembleia de eleição, na pessoa de seu RG ou Suplente. Quando for o caso, a Assembleia elege um candidato a Curador indicado pela Região.

Caso nenhum RD se manifeste como candidato e a fim de se beneficiar da experiência adquirida em serviço, uma Assembleia de Área pode decidir que qualquer membro que tenha prestado serviço por um período de três anos no Comitê de Área, que tenha se mantido ativo no serviço da Área, e **assista reuniões de Al-Anon regularmente**, pode se candidatar aos cargos de Delegado, Delegado Suplente ou servidor de Área.

DELEGADO DE ÁREA

É um RD eleito na Assembleia de eleição para participar, com voz e voto na Conferência de Serviços Gerais e trazer para sua Área as deliberações ali tomadas. Seu mandato é de três anos. É ele quem recebe as comunicações do ESGA. Uma vez eleito Delegado, deixa de ser RD e RG; o Distrito deve eleger outro RD e o Grupo, outro RG.

A consciência do Al-Anon só pode operar eficientemente, se o Delegado de Área estiver bem informado. Isso vai depender muito do Delegado se familiarizar com o **P-24/27 Manual de Serviços do Al-Anon/Alateen**, antes de comparecer a uma Conferência. O Delegado de Área é um canal através do qual as informações fluem. Ele é a ponte de conhecimento que liga os Grupos de sua Área com o Al-Anon do Brasil, para ajudá-los a continuar funcionando em unidade.

Ele leva à Conferência os pontos de vista de sua Área nos assuntos que afetam o Al-Anon como um todo e volta à sua Área com uma perspectiva mais ampla do Al-Anon, em âmbito nacional e mundial.

Se for provado que o Delegado de Área não tem exercido suas funções na Área ou se por qualquer razão estiver incapacitado de prestar serviço, o Delegado Suplente completa o mandato e um novo Suplente deve ser eleito, o mais breve possível.

DELEGADO DE ÁREA SUPLENTE

É um RD eleito juntamente com o Delegado de Área para um mandato de três anos. Trabalha em estreita colaboração com o Delegado, substituindo-o em sua ausência ou impedimento. Completa o mandato do Delegado, se este se demitir ou for demitido.

O Delegado Suplente não deixa de ser RD ou RG, a não ser que venha a se tornar Delegado.

No caso do Delegado de Área não poder completar seu mandato, o Suplente se torna, automaticamente, Delegado para completar o período que falta. No fim desse mandato, ele pode se candidatar a Delegado de Área para um mandato próprio.

Se o Delegado Suplente se demitir, ou se for provado que ele não tem exercido suas funções na Área ou se por qualquer razão estiver incapacitado de prestar serviço, um novo Suplente deve ser eleito, o mais breve possível. Se o espaço de tempo que antecede a Conferência não permitir, e se o Delegado também se demitir, o Coordenador de Área pode comparecer à Conferência, no lugar do Delegado. Caso o Coordenador não possa comparecer, o próximo indicado será um ex-Delegado de Área, a começar pelo último que prestou serviços, desde que tenha permanecido ativo no serviço da Área.

O Delegado de Área Suplente é o elo entre o Coordenador do Comitê Alateen do ESGA e o serviço especial Alateen de sua Área. Ele pode ser o Coordenador do serviço especial Alateen de Área; também ajuda o Delegado a visitar os Grupos, sempre que possível.

FINANÇAS

Todo Comitê de Área tem despesas necessárias à sua manutenção e essas despesas devem ser cobertas pelos Grupos através de contribuições enviadas ao Comitê de Área.

São despesas básicas do Comitê de Área:

- As despesas niveladas (anuais), que devem cobrir a participação do Delegado de Área na Conferência de Serviços Gerais.
- O aluguel, limpeza e manutenção da sala.
- A correspondência (papel, xérox, correio, etc.) com os Grupos, Distritos, Serviços de Informação Al-Anon e ESGA.
- Viagens do Delegado, Delegado Suplente, Coordenador de Área e Coordenador de Serviços especiais, a serviço, dentro da Área.
- Aquisição e distribuição da literatura para uso dos serviços especiais.

LOCALIZAÇÃO DO COMITÊ DE ÁREA

Não existe a exigência de um escritório para que o Comitê de Área possa funcionar. Contudo, se for possível dispor de um local onde possam ser guardados os arquivos da Área e o material de escritório, isto facilitará muito o trabalho dos voluntários.

Deverá evitar, porém, com o máximo empenho, compartilhar salas de qualquer organização ou entidade “não Al-Anon”, inclusive Alcoólicos Anônimos a quem muito devemos, mas que – conforme explica a Tradição Seis – “é uma entidade separada”.

Se na cidade-sede do Comitê de Área houver um **Serviço de Informação Al-Anon**, suas instalações, telefone e caixa postal podem ser compartilhados com o Comitê de Área, dividindo-se os gastos e o aluguel. Este é um exemplo de trabalho feito com cooperação, economia de dinheiro e evitando a duplicidade de esforços. As lideranças devem pensar somente no propósito primordial dos Grupos Familiares Al-Anon, que é: **prestar ajuda a familiares e amigos de alcoólicos**, colocando sempre os princípios acima das personalidades. É uma boa oportunidade de se exercitar a tolerância, o respeito mútuo e a humildade.

Informações mais completas podem ser encontradas no **P-24/27 Manual de Serviços do Al-Anon/Alateen e Guias** específicos, que podem ser adquiridos no ESGA, nos órgãos de serviço e nos Grupos Al-Anon e Alateen.

Revisado em 12/2009



Grupos Familiares Al-Anon do Brasil
Rua Antônio de Godói, 20 – 5º andar – CEP 01034-000
Caixa Postal 2034 – CEP 01031-970 – São Paulo – SP
Telefax: (11) 3331-8799
www.al-anon.org.br